

RESOLUÇÃO Nº 47

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, de acordo com o artigo 77, parágrafo 2º de seu Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º – Autorizar a Rádio Operária de Araxá, L.C.D.A. a proceder as transmissões dos trabalhos da Câmara Municipal de Araxá, durante o corrente ano.

Art. 2º – Fica o Sr. Presidente a Câmara, autorizado a providenciar o pagamento daquela emissora à base de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º – A Rádio Operária de Araxá, será obrigada além dos avisos comuns, que emite sobre as reuniões da Câmara, a dar 10 avisos extras em horários a seu critério sobre a realização das Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

Art. 4º – Para cobrir esta despesa fica aberto o crédito suplementar na rubrica 8004 – Para divulgação dos trabalhos da Câmara.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1962.

JOÃO SENA
Presidente

JOSÉ CUSTÓDIO DE RESENDE
Secretário